



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 11518/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/01/2018

HORÁRIO: 09:30hs.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

CMSPA	
PROC Nº	0100/18
FOLHA Nº	51
RUB.	11

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 001, de 02 de Janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior oferta em desconto percentual, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006~~ que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 08/01/2018 a 22/01/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 10:00 às 16:00h.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 23/01/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 23/01/2018, no endereço constante no preâmbulo.

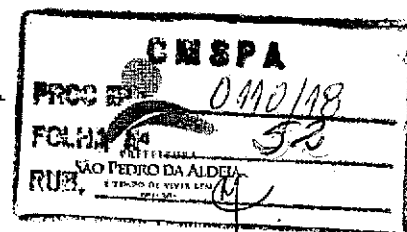
I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.2 - Será adotado como critério de julgamento para a licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo), vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2018; Dotação: 04.122.001.2.010 - 12.122.001.2.011 - 12.365.026.2.260 - 12.361.026.2.260 - 06.181.046.2.460 - 08.122.001.2.010 - 08.244.047.2.480 - 08.244.051.2.510 - 08.244.048.2.480 - 08.244.054.2.540 - 10.122.001.2.010 - 10.304.057.2.570 - 10.302.056.2.560 - 10.302.056.2.561.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 2.206.573,75 (dois milhões, duzentos e seis mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do serviço e ao valor a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	53
RUB.	

H) Os concordatários.

I) Propostas com valor unitário e global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços/e ou o fornecimento dos materiais, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

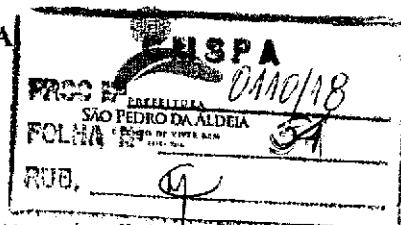
4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

4.6 - Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.6.1 - Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.

5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 002/2018

Processo nº 11518/2017

Nome completo e endereço do licitante
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 002/2018

Processo nº 11518/2017

Nome completo e endereço do licitante
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CMSPA	
PROCO Nº	0110/18
FOLHA Nº	55
RUB.	9

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

7.4 - Somente serão considerados os terceiros dígitos na casa dos centavos nas propostas cujos valores sejam inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), e no cálculo do valor global de cada item somente serão consideradas duas casas decimais para efeito de julgamento.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Célula de identidade dos sócios.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROC. Nº	0110/18
FOLHA Nº	56
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
RUB.	

- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.3 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROCO Nº	0110/18
FOLHA Nº	57
RUB.	PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN.
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} &>= 1 \\ \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} &>= 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} &>= 1 \end{aligned}$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROG. Nº	0110/18
FOLHA Nº	58
RUB.	PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura das propostas.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital.
 - c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - d) Que apresentem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROC. Nº	0110/18
FOLHA Nº	59
SÃO PEDRO DA ALDEIA	
CAMPUS DE VIVIR LEM	
RUB.	9

- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior oferta em desconto percentual e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas em desconto percentual, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado a maior oferta em desconto percentual.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA	60
PREFEITURA	
RUA, SÃO PEDRO DA ALDEIA	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

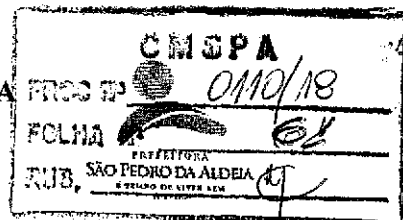
10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 1º e 3º, art. 5º da Lei nº 123/06).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc I, § 4º) da Lei 8.666/93.

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc III, § 4º) da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

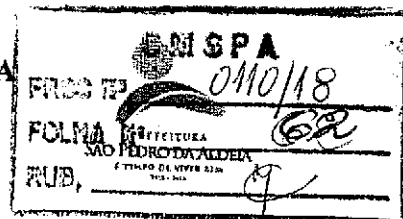
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

13.4 – O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.

13.5 – Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

13.6 – Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria solicitante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO	

15.2 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

XVI - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

18.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

18.2 - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

18.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 18.5., limitada a 10% (dez por cento).

18.3 - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

18.4 - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

18.5 - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

18.5.1 - Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

18.5.2 - Após o fornecimento, o valor do mesmo.

CMSPA	
PROCO Nº	0110/18
FOLHA Nº	64
RUB.	11

18.6 - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

18.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

18.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

18.10. O atraso injustificado no fornecimento.

18.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

18.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CJSPA	
01/10/18	
FOLHA	65
SÃO PEDRO DA ALDEIA	
F. TIPO DE NÚMERO 1000	
RUB.	

- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) ~~Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.~~

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Administração.

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SÃO PEDRO DA ALDEIA	
CM-SPA	
PROJ. Nº	0440/18
FOLHA Nº	66
RUB.	M

~~g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.~~

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.

22.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

22.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.

22.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	67
RUB.	17

22.3.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.

22.3.2 - A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

22.3.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.

22.3.5 - O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPLSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	68
RUB.	

23.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

23.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8 - Fica assegurado ao pregoeiro o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

23.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

23.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras – (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

23.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIV - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

25.1 - A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMGRA	
SÃO PEDRO DA ALDEIA	
PROCO IT	01/10/18
FOLHA Nº	69
RUB.	14

XXVI - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A execução do contrato será por (xx) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

XXVII - DA FORMA DE FORNECIMENTO

27.1 - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

27.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

27.3 - A prefeitura manterá um funcionário no posto credenciado pela contratada para fiscalizar e controlar o abastecimento.

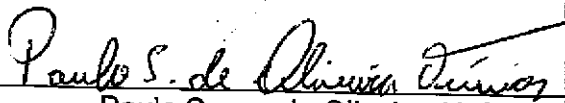
XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia - RJ.

XXIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Composição de Preços
- Anexo III Carta de Credenciamento
- Anexo IV Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo VII Análise Econômico-Financeira
- Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
- Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo XI Minuta do Contrato
- Anexo XII Planilha de Controle dos Combustíveis
- Anexo XIII Cronograma Mensal de Desembolso

São Pedro da Aldeia, 05 de Janeiro de 2018


Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

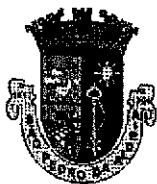


ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	70
RUB.	8

Elaborado por Paulo Oliveira



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM
COMSPA
FOLHA Nº 0110/18
RUB. 72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia, pelo Sistema de Registro de Preços, com permissão a adesões.

Será adotada como critério de julgamento para licitação a aplicação de maior oferta em desconto percentual sobre o preço médio praticado, baseado na tabela de preços do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo), vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens.

1.1 PARTICIPANTES:

Serão participantes da presente Ata de Registro de Preço, todas as Secretarias Municipais, Procuradoria Geral e Controladoria Geral, sendo cada uma, responsável pela apresentação das suas dotações orçamentárias, no ato da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Tal solicitação se faz necessária diante da necessidade básica de manutenção dos serviços públicos por deslocamento.

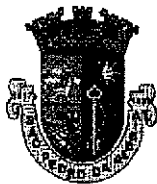
3. DA ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS		
Item	Tipo	Unidade de Medida
1	Gasolina Comum	Litro
2	Diesel S10	Litro
3	Etanol	Litro
4	GNV	M³

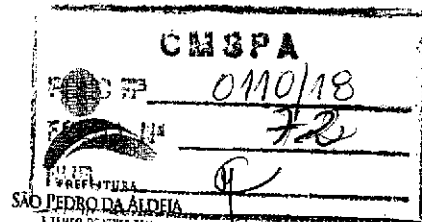
4. DAS QUANTIDADES

4.1. Da quantidade geral

COMBUSTÍVEIS				
Item	Tipo	Unidade de Medida	Qtde Mínima	Qtde Máxima
1	Gasolina Comum	Litro	132.619,50	265.239,00
2	Diesel S10	Litro	136.233,76	272.467,50
3	Etanol	Litro	993,07	1.986,14
3	GNV	M³	869,13	1.738,26



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração



5. DO PREPOSTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da PMSPA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

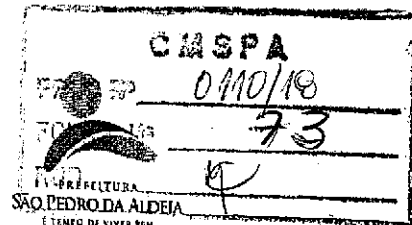
- 6.1. O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.
- 6.4. Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

7. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

- 7.1. A PMSPA apresentará à Contratada a relação dos veículos e dos funcionários autorizados ao abastecimento.
- 7.2. O abastecimento será realizado por autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria, com a devida assinatura da pessoa previamente autorizada, pelo Ordenador de cada pasta.
- 7.3. O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido;
- 7.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, por 24 (vinte quatro) horas diárias.
- 7.5. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.
- 7.6. A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração



8. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

8.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo a que se destina a presente Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá a Contratada:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

10.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.

10.1.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Obrigações Operacionais:

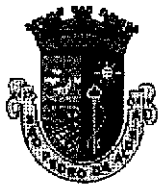
10.1.7.1. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

10.1.7.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.7.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.1.7.4. Assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

10.1.7.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração

CMSPA	
DATA	01/10/18
FOLHA	79
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA E TEMPO DE VIVER BEM	

10.1.7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.7.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.1.7.8. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;

10.1.8. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade;

10.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sócias, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

10.1.10. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;

11.2. Caberá a Contratante

11.2.1. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.2.2. Prestar informações e o esclarecimento que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no instrumento contratual;

11.2.4. Emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 7;

11.2.5. Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

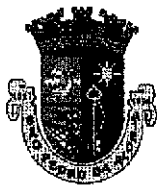
12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo.

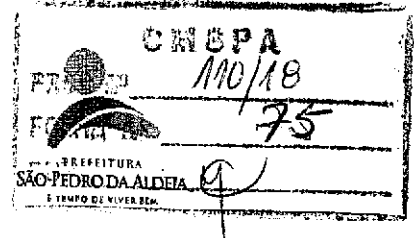
Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

13. DO DESCONTO

13.1. Maior percentual de desconto no litro do combustível e no metro cubico do GNV.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração



14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Contratada deverá manter preposto aprovado pela Secretaria Municipal de Administração a distância, através da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário;
- 14.2. A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução compatível com o objeto deste Termo;

15. AO FISCAL COMPETIRÁ:

- 15.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da lei nº 8.666 de 1993;
- 15.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do instrumento contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

16. PENALIDADES

- 16.1. O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

16.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- 16.2. O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

16.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5., limitada a 10% (dez por cento);

- 16.3. Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

- 16.4. A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

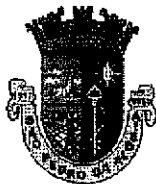
- 16.5. Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

16.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

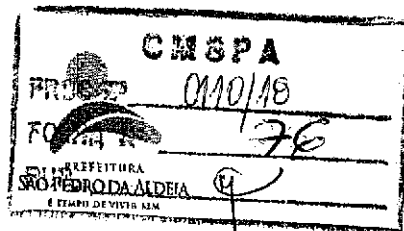
16.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo;

- 16.6. A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via

0



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria Municipal de Administração



postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

16.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

16.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

16.10. O atraso injustificado no fornecimento;

16.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

16.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência;

17. DA TÉCNICA QUANTITATIVA

17.1. O quantitativo do combustível para o exercício de 2018 foi elaborado com base no consumo efetivo gasto no período dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre outubro de 2016 a setembro de 2017, apurado nos autos do processo nº 2459/2016 e nº 11.309/2016.

17.2. As quantidades máximas foram consideradas a partir da mínima, considerando o aumento das atividades e da frota. Ao fim deste quantitativo foram atribuídos 100% (cem por cento) que se refere à margem de segurança necessária.

17.3. A quantidade mínima apresentada em decorrência do levantamento do consumo anual acompanhado e controlado através do relatório mensal.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110118
FOLHA Nº	77
RUB.	9

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 002/2018 Processo Adm: 11518/2017

Data do Certame: 23/01/2018 Hora: 09:30

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia, pelo Sistema de Registro de Preços, com permissão e adesões.

PREGÃO PRESENCIAL			
1	DIESEL S10	LT	3,6460
Descr:		272.467,50	993.416,51
2	ETANOL	LT	3,5450
Descr:		1.986,14	7.040,87
3	GASOLINA	LT	4,5300
Descr:		265.238,00	1.201.532,67
4	GNV	M3	2,6370
Descr:		1.738,26	4.583,79
Valor Global			12.206.573,83

CMGPA	
PREÇO R\$	0110/18
FOLHA Nº	75
RUB, _____	()

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	79
RUB.	9

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.),
cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para
os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº 002/2018,
realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de
documento de identificação) RG nº....., com amplos poderes de
decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos,
receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... de de 2018.

Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	80
RUB.	14

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

Elaborado por Paulo Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	82
RUB.	9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 002/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal

Elaborado por Paulo Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROSP	04/10/18
FOLHA Nº	82
RUB.	9

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROCESO Nº	0110/18
FOLHA Nº	83
RUB.	4

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral - SG.

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	Índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	Índice igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROSP	01/10/18
FOLHA Nº	89
RUB.	89

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____

_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

CMSPA	
PROJETO	0100/18
FOLHA Nº	85
RUB.	19

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2018

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO Nº 11518/2017**

CNSPA	
PROCESSO Nº	0410/18
FOLHA Nº	86
RUB.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxxx, de xxx de xxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em XX de XXXXXX de XXXX, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 11518/2017, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, doravante denominada (s) **FORNECEDOR (ES)**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, email: xxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
XXXXXXXXXXXXXX

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	87
RUBRICA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
PREÇO GLOBAL TOTAL				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSP	010/18
PREFEITURA	88
SÃO PEDRO DA ALDEIA	
RUB.	19

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2.2 - Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C. G. P. A.	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	89
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
RUB.	4

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2 - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

11.3 - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4 - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5 - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1 - Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2 - Após o fornecimento, o valor do mesmo.

11.6 - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROSP	01/10/18
FOLHA	90
PUB.	

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

11.9. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.10. O atraso injustificado no fornecimento.

11.11. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

11.12. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

12.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

12.3 - A prefeitura manterá um funcionário no posto credenciado pela contratada para fiscalizar e controlar o abastecimento.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - O fornecimento deverá ser recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	92
RUBR.	

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, de XXXXXX de 201X

Nome do Secretário xxxxx
Secretaria xxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	92
RUB.	9

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 11518/2017

CONTRATO Nº ____/2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Portador da Carteira De Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, de maior oferta em desconto percentual, referente ao PREGÃO Presencial Nº 002/2018, obriga-se ao fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante dos produtos, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela **PMSPA**, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPA	
PROJ. Nº	0440/18
PREFEITURA	
SÃO PEDRO DA ALDEIA	
FOLHA	73
RUB.	

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº xxxxxxxxxxxx, Ficha xxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MSPA	
PROG. 0110/18	97
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
FOLHA 10	RUB. 14

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Parágrafo Terceiro - O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros do Edifício-Sede da Prefeitura da Cidade de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada no ato licitatório.

Parágrafo Quinto - Toda e qualquer situação que envolva procedimento de entrega ficará adstrito aos ditames da Secretaria Municipal licitante, através de agente ou fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de (xx) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROCESO	0110/18
FOLHA Nº	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
RUBrica	

Parágrafo Segundo - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no parágrafo quinto, limitada a 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

Parágrafo Quarto - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

a) Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

b) Após o fornecimento, o valor do mesmo.

Parágrafo Sexto - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.

Parágrafo Nono - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado no fornecimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA	
CHSFA	
FREQ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	96
RUB.	9

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente, para providências cabíveis.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) ~~Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência~~

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- f) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pela Secretaria Municipal de Administração.

g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

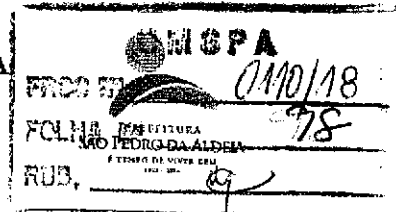
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será de (xx) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, no posto credenciado pela contratada e mediante autorização de abastecimento expedida por cada Secretaria e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Segundo - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

Parágrafo Terceiro - A prefeitura manterá um funcionário no posto credenciado pela contratada para fiscalizar e controlar o abastecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior oferta em desconto percentual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII

**PLANILHA DE CONTROLE DOS COMBUSTIVEIS
(ANEXO AO CONTRATO)**

CMSPA	
PROCESSO Nº	0.110/18
FOLHA Nº	22
RUB.	9

Elaborado por Felipe Novaes

Combustível	Unidade	Valor sem Desconto:	Percentual:	Valor com o Desconto:
Diésel S10	LT			
Etanol	LT			
Gasolina Comum	LT			
GNV	M ³			

[illegible]

Valores Totais		R\$ 0,00
----------------	--	----------

CNSPA
PAGE NO. 0110/18
FOLIA IN 100
FOL., 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIII

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

CMSPA	
PROPOSTA	0110/18
FOLHA Nº	101
RUB.	19

Elaborado por Felipe Navaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

CNPJ: 28.908.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboiso

2017

Código	Descrição	Jan/17	Fev/17	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.878.688,94	873.038,99	570.434,70	531.304,81	487.634,71	922.648,42	307.350,08	477.021,23	444.066,81	390.498,92	423.423,34	460.222,28	7.656.841,63
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.102.750,41	427.232,11	362.102,30	337.314,00	316.828,18	595.832,25	252.246,50	302.805,01	281.805,15	247.882,11	258.781,98	285.793,50	4.881.483,20
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	840.372,39	228.336,82	184.377,72	181.071,33	188.591,30	314.596,18	136.412,13	162.546,74	151.327,42	133.063,84	144.283,05	163.414,90	2.608.086,95
04.00.00	CONTOREX GERAL	311.779,21	111.875,42	84.661,80	89.772,28	92.582,11	183.094,52	65.938,63	70.161,77	73.888,65	64.785,19	70.358,31	74.705,04	1.274.483,65
05.01.00	SUBSECRETARIA DE GOVERNO	928.178,45	224.273,39	180.889,82	177.071,37	166.844,84	307.451,01	132.420,81	168.356,00	147.894,72	180.124,50	141.065,78	150.025,88	2.551.460,59
05.02.00	SUBSECRETARIA DE TURISMO	228.871,89	81.191,90	86.814,44	54.103,65	80.038,44	111.303,59	47.559,19	57.645,50	53.573,68	47.107,87	51.079,71	54.312,81	923.683,76
05.03.00	SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	921.177,77	284.138,25	246.288,08	232.232,02	217.508,38	403.227,07	173.672,07	208.473,41	184.084,40	170.860,42	185.048,43	198.761,42	3.348.282,70
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.402.764,00	680.808,25	728.427,25	678.483,31	858.413,04	1.178.811,86	508.151,33	809.977,42	687.578,25	489.338,45	541.410,63	575.709,09	9.790.969,63
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	1.648.826,12	590.831,08	500.591,77	468.323,07	488.757,92	808.881,99	340.734,40	418.615,67	308.772,43	342.583,86	371.590,20	395.097,89	6.716.382,67
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.936,80	1.753,00	1.480,00	1.398,00	1.300,00	2.410,00	1.038,00	1.246,00	1.180,00	1.020,00	1.106,00	1.176,00	20.000,00
09.01.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS VINCULADOS	4.536.280,59	1.624.862,56	1.377.151,20	1.282.875,42	1.201.541,31	2.227.472,74	968.384,53	1.151.831,14	1.072.144,80	942.747,80	1.022.294,39	1.096.532,76	18.486.250,97
09.02.00	GESTÃO DA MDE - RECURSOS PRÓPRIOS	3.008.032,37	1.077.446,25	912.188,46	850.682,34	796.748,59	1.477.048,31	638.173,10	763.652,88	710.844,89	635.141,20	677.840,18	730.761,03	12.257.670,60
09.03.00	SUBSECRETARIA DE CULTURA	83.101,84	29.794,88	25.282,84	23.024,12	22.082,88	40.045,20	17.882,25	21.117,48	19.859,93	17.287,18	18.744,73	19.831,10	338.884,31
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.870.248,96	3.555.431,83	2.896.409,83	2.791.342,08	2.614.399,39	4.946.636,63	2.067.473,40	2.605.772,81	2.382.821,82	2.051.274,44	2.224.225,03	2.384.998,77	40.271.037,50
11.01.00	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	910.567,42	329.387,87	278.173,85	260.862,82	243.574,60	451.543,85	184.460,87	233.458,79	217.343,40	191.112,30	207.225,89	220.341,24	3.747.000,00
11.02.00	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	168.740,50	60.635,58	49.700,21	46.287,92	43.382,80	80.387,59	34.523,37	41.951,39	39.882,76	34.022,57	38.891,57	38.228,48	667.169,97
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	123.180,80	44.125,80	37.489,00	34.838,80	32.830,00	80.491,00	26.883,80	31.274,60	28.116,00	25.902,00	27.760,00	29.517,00	502.000,00
13.01.00	SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	568.850,68	204.163,80	173.031,47	161.186,38	180.987,05	278.889,89	120.541,38	144.908,11	134.709,06	118.451,07	128.438,12	150.587,12	2.322.570,00
13.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	46.626,00	16.701,00	14.145,00	13.186,00	12.350,00	22.895,00	9.881,00	11.937,00	11.020,00	9.880,00	10.807,00	11.172,00	190.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.005.354,40	1.434.684,31	1.215.872,48	1.132.731,41	1.050.815,69	1.066.774,39	847.100,29	1.016.846,78	945.663,14	832.410,69	902.596,34	859.720,56	18.321.783,31
15.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	312.496,41	75.110,68	64.507,50	60.091,82	80.282,05	104.338,27	44.838,05	53.844,19	50.220,81	44.153,77	47.883,04	50.813,61	865.877,29
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO	3.566.139,67	1.273.776,79	1.078.584,15	1.005.889,05	961.927,78	1.748.169,20	752.095,11	902.801,65	840.489,41	759.851,03	801.363,18	852.082,37	14.481.188,89
17.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.100,55	42.993,08	36.400,49	33.836,59	31.781,99	58.624,47	25.378,06	30.484,69	28.381,98	24.536,89	27.041,69	28.753,10	488.589,79
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.538.059,06	586.737,63	487.281,77	455.248,98	433.878,72	804.344,40	346.435,47	416.888,07	357.153,32	340.427,92	368.130,87	332.480,37	8.878.057,23
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	175.307,37	62.793,47	53.220,88	49.577,56	46.134,31	88.069,08	37.078,01	44.505,60	41.429,88	35.433,07	39.504,88	42.016,19	714.373,95

Caridade e Desenvolvimento

CINCPA
0110/18
FOLHA Nº 102
RUB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

2017

Código	Descrição	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		38.603.486,85	13.216.439,72	11.203.384,38	10.456.441,28	9.774.754,98	10.120.910,26	7.804.773,78	8.388.739,21	8.722.097,90	1.689.430,99	8.376.059,20	8.842.402,71	100.388.988,19
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		6.742.869,44	2.416.187,61	2.044.975,58	1.908.047,99	1.785.952,73	3.310.881,58	1.426.014,56	1.711.787,00	1.583.819,35	1.401.285,28	1.518.433,63	1.815.506,31	27.478.185,77
5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.180.383,02	422.801,51	359.347,43	333.615,99	312.551,86	679.808,55	249.540,48	239.564,78	276.591,88	245.311,45	285.984,58	202.939,88	4.810.028,61
6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		130.903,01	46.882,24	39.740,22	37.019,84	34.672,76	64.277,97	27.584,97	33.232,51	30.939,77	27.204,78	29.493,52	31.385,51	533.427,10
7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		10.653.286,27	3.760.081,82	3.203.823,70	2.994.901,54	2.795.382,48	5.182.033,57	2.578.170,70	2.494.262,01	2.185.221,59	2.376.140,27	2.528.865,48	43.004.346,02	100.388.988,19
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO														
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	15.018,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.456,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		50.307,00	15.018,50	15.272,50	14.227,00	13.325,00	24.702,50	10.639,50	12.771,50	11.890,00	10.456,00	11.336,50	12.054,00	205.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		100.388.988,19	38.603.486,85	33.203.384,38	31.374.859,01	29.570.737,46	40.241.791,81	18.420.813,26	22.673.733,72	22.497.119,27	19.860.716,75	22.439.939,21	30.711.844,23	400.388.988,19

Carimbo e Assinatura



Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

[illegible]

2007/2008
2008/2009

São Pedro da Aldeia - RJ, 02 de Janeiro de 2017

CHSPA
0410/18
PROC. N.
FOLHA N.
RUB.

Modernização Pública e Informática Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 11518/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

PMSPA - SEMAD
Proc. Nº 11518/17
Folha Nº 195
RUBR. [assinatura]

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

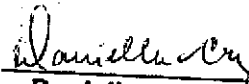
PMSPA
Proc. Nº 0110/18
Folha Nº 105
RUBR. [assinatura]

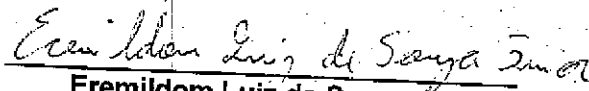
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 001 de 02 de janeiro de 2018, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca e Sr. Eremildom Luís de Souza Junior, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento parcelado de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10, Etanol e GNV) para abastecimento da frota Municipal da Cidade de São Pedro da Aldeia. Retirou o Edital a empresa **Auto Posto Estrela D'Alva Ltda.** As 10:30hs do dia marcado deu-se a abertura da sessão, tendo comparecido a seguinte Empresa e seu respectivo representante: **Auto Posto Estrela D'Alva Ltda**, representada pelo **Senhor Ricardo Jorge Barbosa Junior**. Foi realizada análise dos documentos para o Credenciamento do Licitante, sendo este considerado credenciado. Foram recolhidos os envelopes nº 01 e nº 02 da Empresa licitante. Foi aberto o envelope nº 01 contendo a proposta inicial. A Comissão analisou e considerou a proposta apresentada como inválida, desclassificando-a pela ausência de demonstração do percentual de desconto, conforme citado no subitem 9.4, Alínea a do Instrumento Convocatório. Foram observados, nos itens 2 e 4 da proposta, erros de cálculo do valor total dos itens. Em atendimento ao que preconiza o § 3º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/1993, será concedido ao licitante, o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada das causas acima citadas atendendo a todos as exigências do Instrumento Convocatório. O envelope nº 02 contendo a documentação de Habilitação foi rubricado pelo licitante presente e por toda a Comissão e ficará em poder desta, até a sua abertura em sessão apropriada que deverá ocorrer no dia 05 de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30hs na Sala de Licitações da PMSPA. Vale acrescentar que o intervalo de tempo entre a reunião da Comissão e a abertura da Sessão deu-se por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em função de publicações distintas entre o Instrumento Convocatório e a Publicação na Imprensa através dos Jornais O Fluminense, Noticiário dos

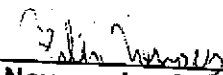
Rua Marques da Cruz nº 61 Cep: 28940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ
Tel: (22) 26211559

[assinatura]

Lagos e Site Oficial do Município, onde publicou-se o horário para início de 10:30hs, ao passo que o Edital foi publicado com o horário de 09:30hs. Foi perguntado aos presentes se estão de acordo com os procedimentos realizados e todos responderam que SIM, renunciando neste ato a quaisquer questionamentos futuros. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelo licitante presente.

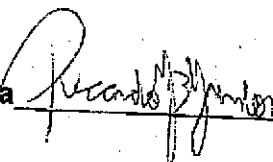

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio


Eremildom Luiz de Souza Junior
Equipe de Apoio


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Equipe de Apoio


Quenedi Dutra da Silva
Pregoeiro

Auto Posto Estrela D'Alva Ltda



CMSPA	
PROCO P	0110/18
FOLHA N°	106
RUB.	(M)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 11518/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018
ATA Nº 02

CMSPA
PROJ Nº 0110/18
FOLHA Nº 107
RUB. 15

CMSPA - SECAD
PROJ Nº 11518
Folha Nº 194
RUB. 15

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 001 de 02 de janeiro de 2018, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sr. Felipe Novaes dos Santos Fonseca e Sr. Eremildom Luís de Souza Junior, para dar continuidade ao pleito, relativo ao Pregão 002/2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento parcelado de Combustíveis (gasolina comum, diesel S10, Etanol e GNV), com recebimento para análise de nova proposta, da Empresa Auto Posto Estrela D'Alva Ltda, escoimada das causas registradas em Ata do dia 23 de janeiro de 2018, data da abertura do certame. Compareceu a esta sessão representando a Empresa em questão o Senhor Ricardo Jorge Barbosa Junior, já identificado e qualificado por ocasião da abertura do pleito. O envelope nº 02, contendo a documentação de Habilitação da Empresa Auto Posto Estrela D'Alva Ltda, que ficara em poder da Comissão foi exibida aos presentes, que conferiram sua inviolabilidade. Procedeu-se ao recebimento do envelope contendo a nova proposta e logo em seguida deu-se a sua abertura. A nova proposta foi analisada pela Comissão Especial, apresentando o seguinte detalhamento:

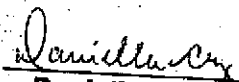
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO. UN	DESC	PREÇO UN. DESC	PREÇO TOTAL
01	DIESEL S10	272.467,50 L	3,6460			
02	ETANOL	1.986,14 L	3,5450		3,64	991.781,70
03	GASOLINA COMUM	265.239,00 L	4,53		3,49	6.931,63
04	GNV	1.738,26 M³	2,6370		4,52	1.198.880,28
					2,63	4.571,62
					TOTAL	2.202.165,23

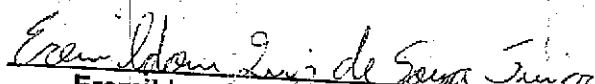
Valor Global da proposta: **Dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos.** A proposta foi considerada válida. Foi perguntado ao licitante quanto a possibilidade de apresentar maior desconto para os itens que compõem o objeto, tendo seu representante respondido que em virtude da grande flutuação de preços nos itens em questão, não tem condições de ofertar percentuais distintos de sua proposta inicial. Procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação de

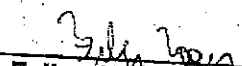
Rua Marques da Cruz nº 61 Cep: 28940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ
Tel: (22) 26211559

[Assinatura]

habilitação sendo constatado que o Certificado de Regularidade do FGTS teve sua validade expirada no dia 03/02/2018. Ciente do fato, e como o envelope contendo a documentação da licitante ficara em poder da Comissão, o licitante apresentou nova versão do documento citado com validade até 22/02/2018. O licitante foi considerado habilitado e, portanto, vencedor do pleito. Foi perguntado aos presentes se estão de acordo com os procedimentos realizados e todos responderam que SIM, renunciando neste ato a quaisquer questionamentos futuros. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelo licitante presente.

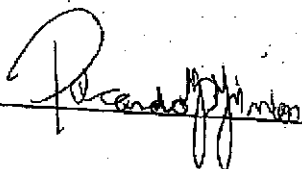

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Equipe de Apoio


Eremildom Luiz de Souza Junior
Equipe de Apoio


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Equipe de Apoio


Quenedi Dutra da Silva
Pregoeiro

Auto Posto Estrela D'Alva Ltda



CMSPA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	108
RUB.	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO Nº 11518/2017

CMSPA	
PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	109
RUB.	9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO**, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400 de 02 de abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 01 de março de 2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 11518/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IEP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoeestreladalva@yahoo.com.br.

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

PROJ. Nº	0110/18
FOLHA Nº	010
RUB.	9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	272.467,50	0,164
02	ETANOL	LITROS	1.986,14	1,551
03	GASOLINA COMUM	LITROS	265.239,00	0,220
05	GNV	METRO CÚBICO	1.738,26	0,265
PREÇO GLOBAL TOTAL:				2.202.165,23
Preço Global Total por extenso: (Dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).				

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	
PROCESSO Nº	0110/18
FOLHA Nº	22
RUB.	SECRETARIA SÃO PEDRO DA ALDEIA

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie. O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o maior percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia ou na ausência o Município mais próximo. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado, conforme tabela ANP.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMSPA	0110/18
FOLHA Nº	122
RUB.	PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 - O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não confirmar o recebimento da Nota Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.2 - O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 11.5., limitada a 10% (dez por cento).

11.3 - Por infração a cláusulas contratuais que concretizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

11.4 - A aplicação da multa por atraso na execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração;

11.5 - Considerar-se-á valor base para aplicação das multas;

11.5.1 - Antes do fornecimento, o valor total da proposta.

11.5.2 - Após o fornecimento, o valor do mesmo.

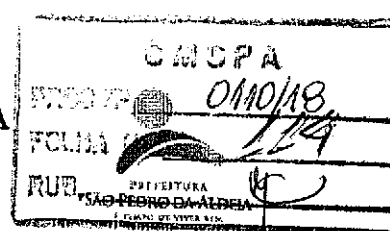
11.6 - A aplicação de penalidade será feita, mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades prevista no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada.

11.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da Multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

Elaborado por Felipe Novaes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

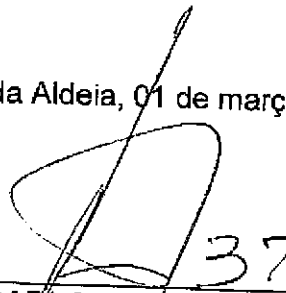
17.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

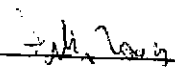
E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

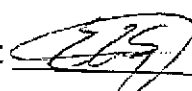
São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018


ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador


AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA
Representada por Ricardo Jorge Barbosa Júnior
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:  MAT: 30326

2ª:  MAT: 30098

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo: nº 2930/2018. Objeto: Aquisição de bandeiras para uso do Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal, Pátio da Prefeitura e Praça do Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Antônio Carlos Teixeira Barreto. **Data – 13/03/2018.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2018, Prefeitura Processo nº 11518/2017, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, em 01/03/2018.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 14/03/2019

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoeestreladalva@yahoo.com.br.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	272.467,50	0,164
02	ETANOL	LITROS	1.986,14	1,551
03	GASOLINA COMUM	LITROS	265.239,00	0,220
05	GNV	METRO CÚBICO	1.738,26	0,265
PREÇO GLOBAL TOTAL:				2.202.165,23
Preço Global Total por extenso: (Dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).				

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, na condição de Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, processo nº 11518/2017, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, em favor da Empresa: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoeestreladalva@yahoo.com.br, conforme tabela discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN.	% DESC	PREÇO UN. DESC	PREÇO TOTAL
01	DIESEL S10	272.467,50 L	3,6460	0,164	3,64	991.781,70
02	ETANOL	1.986,14 L	3,5450	1,551	3,49	6.931,63
03	GASOLINA COMUM	265.239,00 L	4,53	0,220	4,52	1.198.880,28
04	GNV	1.738,26 M³	2,6370	0,265	2,63	4.571,62
					TOTAL	2.202.165,23

Totalizando o valor global estimado de R\$ 2.202.165,23 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

São Pedro da Aldeia, RJ em 01 de março de 2018
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração